

Portaria n. 110, de 18 de Agosto de 2022

A SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, considerando a vigência da Resolução n. 151/2013/TCE-RO que instituiu o "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos" no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, lhe atribuindo competências,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) **MARCO AURELIO HEY DE LIMA, cadastro n. 375,** indicado(a) para exercer a função de Fiscal do(a) **Carta-Contrato n. 21/2022/TCE-RO,** cujo **objeto** consiste na Contratação de serviços Fornecimento de link temporário entregue através de fibra óptica nas dependências da Escola Superior de Contas do TCE-RO, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 2499 - Nossa Senhora das Graças - Porto Velho (RO).

Art. 2º O(a) fiscal será substituído(a) pelo(a) servidor(a) **THIAGO JOSÉ DA SILVA GONZAGA, cadastro n. 560003** que atuará na condição de Suplente em caso de impedimentos e afastamentos legais previstos nos Itens 8 e 9 da Resolução n. 151/2013/TCE-RO.

Art. 3º O(a) Fiscal e o(a) Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução contratual, determinando à contratada, a plena regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas, em tempo hábil, à Divisão de Gestão de Convênios, Contratos e Registros de Preços, para adoção das medidas pertinentes que serão submetidas à superior deliberação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Os efeitos desta portaria cessarão a partir do perfeito cumprimento da obrigação do(a) **Carta-Contrato n. 21/2022/TCE-RO,** bem como de todas as providências pertinentes ao Processo Administrativo n. **005024/2022/SEI** para encerramento e consequente arquivamento.

RENATA PEREIRA MACIEL DE QUEIROZ

Secretária de Licitações e Contratos



Documento assinado eletronicamente por **RENATA PEREIRA MACIEL DE QUEIROZ, Secretária,** em 18/08/2022, às 10:23, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tce.ro.gov.br/validar>, informando o código verificador **0442592** e o código CRC **B1DFE4E4**.